



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 269/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.797.315/0001-00, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13256	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA DE TINTA A3 - Impressora tamanho A3 a tinta - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta - Impressão sem bordas: sim (até 13x19 polegadas, 330x483 mm) - Capacidade de impressão móvel - Velocidade do processador: 500 MHz - Peso suportado da mídia: 34 a 250 g/m ² - Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 15 - Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 33 - Resolução de impressão - p&b: até 600x1200 dpi - Resolução de impressão - cor: até 4800x1200 dpi	HP	COPIA	10.000,00	0,60	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	13255	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA - Multifuncional a laser com vidro tamanho ofício monocromática - Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 cm x 35,6 cm	BROTHER	COPIA	250.000,00	0,10	25.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de Impressão (máxima): Até 42/40 ppm - Memória (padrão/máxima): 512 MB/512 MB - Capacidade de Impressão Duplex: Sim - Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade para 250 folhas - Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas - Interfaces Padrão: Internet e USB - Velocidade de Cópia (máxima): Até 42/40 cpm - Vidro de exposição tamanho ofício - Capacidade de Cópia Duplex: Sim - Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1% - Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador - Automático de Documentos (ADF) - Capacidade de Digitalização Duplex: Sim - Função "Digitalizar para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS) e nuvem. 					
LOTE: 001 - Lote 001	3	13257	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A TINTA COLORIDO - Multifuncional a tinta com vidro tamanho ofício para impressão colorida.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web. - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 36 ppm - Modo escritório geral: Até 55 ppm. - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas. - Capacidade sem fios: Sim - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: Ofício - Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas - Tipos de suportes: Papel comum (claro, intermediário, gramatura média, pesado, extrapesado, perfurado, reciclado, sulfite, outros papéis comuns jato de tinta), foto (brilhante, com brilho, brilho suave, acetinado, fosco, outros fotográficos jatos de tinta), envelopes, etiquetas, cartões, papéis especiais (brochura brilhante, brochura fosco, brochura com três dobras, cartões de felicitação, outros papéis especiais jato de tinta) - Digitalização ADF duplex: Sim 	HP	COPIA	125.000,00	0,15	18.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	13258	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A TINTA MONOCROMÁTICA - Multifuncional a tinta com vidro tamanho ofício para impressão colorida.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web. - Velocidade de impressão: Comparável 		COPIA	250.000,00	0,12	30.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			a laser ISO, modo profissional: Até 36 ppm - Modo escritório geral: Até 55 ppm. - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas. - Capacidade sem fios: Sim - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: Ofício - Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas - Tipos de suportes: Papel comum (claro, intermediário, gramatura média, pesado, extrapesado, perfurado, reciclado, sulfite, outros papéis comuns jato de tinta), foto (brilhante, com brilho, brilho suave, acetinado, fosco, outros fotográficos jatos de tinta), envelopes, etiquetas, cartões, papéis especiais (brochura brilhante, brochura fosco, brochura com três dobras, cartões de felicitação, outros papéis especiais jato de tinta) - Digitalização ADF duplex: Sim					
TOTAL								79.750,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 79.750,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE DE ACORDO COM O SERVIÇO EXECUTADO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de novembro de 2019.

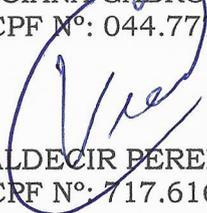

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
 CNPJ Nº: 84.797.315/0001-00
HERLON HENRIQUE KUHL
 CPF Nº: 768.462.109-20

**Herlon Henrique Kuhl
 & Cia. Ltda.**
CNPJ 84.797.315/0001-00
 R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
 Centro - CEP 85.601-030
 Francisco Beltrão - PR

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
 CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
 CRF Nº: 717.616.759-15



70141

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.797.315/0001-00

Representante: HERLON HENRIQUE KUHL

CPF nº 768.462.109-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 79.750,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 03/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13 / 11 / 2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1885
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27 / 11 / 2019
JORNAL: <i>Arreio Regional</i>
EDIÇÃO: 1624
Departamento de Licitação

Pela Contratada:
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0E6DE1AA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 311/2018 PREGÃO Nº 79/2018**

OBJETO: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
VIGENCIA ATUAL: 31/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VLADIR M P VANDRESEN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:75CE80C2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 317/2018 PREGÃO Nº 85/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÁPIS DE COR E LÁPIS PRETO PARA A MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 06/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:54F4A68D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 318/2018 PREGÃO Nº 86/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME
VIGENCIA ATUAL: 06/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
RENAN FELIPE RADAVELLI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:24E8296A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 085/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.797.315/0001-00
Representante: HERLON HENRIQUE KUHL
CPF nº 768.462.109-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 79.750,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 03/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:886BD4DE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2019 PROCESSO
DISPENSA Nº 057/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ Nº 10.643.537/0001-23
Representante: CEZAR CIKOSKI
CPF nº 039.513.349-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (rejeitos e volumosos).

VALOR TOTAL: R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:428D62BB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 088/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI
CNPJ Nº 30.168.220/0001-90
Representante: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI
CPF nº 045.952.969-24

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município..

VALOR TOTAL: R\$ 102.647,50 (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 328/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **R E S O L V E**;

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. CLECIAPARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no RG sob nº 78022035 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 13/18, a partir de 04 de novembro de 2019, devendo retornar às suas atividades em 02 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de novembro de 2019,
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 329/19
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E**;

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. ALTEVIR AGUSTINHO CONTE, inscrito no RG sob nº 44883953-SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Trator, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de novembro de 2019,
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 330/19
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E**;

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a servidora pública municipal, Sra. MARIA ELIZETE BORTOLINI, inscrita no RG sob nº 65875918 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de novembro de 2019,
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
 Nº CONTRATO 14/2019
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
 CONTRATADO: GILMAR ANTONIO MOTTA DE ALMEIDA
 OBJETO/CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais- 40 HRS - PSS
 VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) - VIGÊNCIA: 05/11/2019 a 04/11/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
 Nº CONTRATO 12/2019
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
 CONTRATADO: MARCIA MARTINS
 OBJETO/CARGO: Servente de Serviços Gerais- 40 HRS - PSS
 VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) - VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 03/11/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 265/2019
SÚMULA - Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado, **RESOLVE**;

Artigo 1º - **CONCEDER**, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal VANDERLEI DOS SANTOS (1084), ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-04, a partir do dia 18 de novembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2018 a 04.07.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.
Publique-se,
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 28/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis com fundamentação no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 de 21.06.93, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 28/2019 referente à **Revisão de Sprinter 616 CD placas BCG-6826 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra necessária para a realização dos serviços, em favor da empresa conforme abaixo:**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONJUNTO DO FILTRO DE AR	CJ	1,00	600,30	600,30
1	2 óleo lubrificante sintético 5w30 1L	UNID	12,00	46,00	552,00
1	3 ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	1,00	1,36	1,36
1	4 FILTRO DE POLEN	UN	1,00	130,58	130,58
1	5 PANO PARA LIMPEZA VEICULO.	UN	3,00	0,53	1,59
TOTAL					1.285,83

Estando em conformidade com o Processo dispensa 28/2019 datada de 05/11/2019. A execução do objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 05/11/2019.
 Caetano Iair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 317/2018 - Pregão nº 85/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÁPIS DE COR E LÁPIS PRETO PARA A MUNICIPALIDADE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 06/11/2020 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2018 - Pregão nº 86/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME
VIGENCIA ATUAL: 06/11/2020 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: RENAN FELIPE RADAPELLI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2018 - Pregão nº 87/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO QUE REPRESENTAM IMAGEM DO SANTO PADROEIRO DO MUNICIPIO - SANTO ANTONIO DE PADUA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI
VIGENCIA ATUAL: 06/11/2020 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ODINARA APARECIDA CAMARGO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.797.315/0001-00
Representante: HERLON HENRIQUE KUHIL
CPF nº 768.462.109-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade..
VALOR TOTAL: R\$ 79.750,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 03/11/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 266/2019
SÚMULA - Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Administração Pública deve observar aos princípios previstos no Art. 37, da Constituição Federal. Considerando o disposto no Art. 58º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Considerando o previsto no Art. 67º, §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mandos por este órgão público **RESOLVE**;

Artigo 1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, portador da Cédula de Identidade de nº 10.667.889-8, e inscrito no CPF de nº 070.848.529-48, para a partir de 07 de novembro de 2019, exercer a função de Fiscal de Contratos, para todas as modalidades de licitação, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, exceto para os contratos com ato próprio.

Parágrafo único - **Impreterivelmente**, a autoridade competente no ato da Autorização de Abertura do Processo Administrativo, poderá indicar outro servidor com qualificação técnica para o auxílio da realização das atividades.

Artigo 2º - Constituem atribuições do fiscal de contrato:
 I- Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato.
 II- O Fiscal de Contratos deve anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, devendo arquivar toda a documentação referente a fiscalização em ordem cronológica.
 III- Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
 IV- Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
 V- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução dos contratos e informar à autoridade competente.
 VI- Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntado o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
 VII- Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
 VIII- Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
 IX- Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;
 Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 4º Fica revogada a Portaria nº 207/2019, de 23 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2019.
Publique-se,
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal
Ciente em: / /
MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 264/2019
SÚMULA - Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado, **RESOLVE**;

Artigo 1º - **CONCEDER**, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal JÉSSICA LUFT (1246), ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-01, a partir do dia 18 de novembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 08.05.2018 a 07.05.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.
Publique-se,
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
 Nº CONTRATO 13/2019
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
 CONTRATADO: JULIANA PERES DA SILVA
 OBJETO/CARGO: Servente de Serviços Gerais- 40 HRS - PSS
 VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) - VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 03/11/2020